

**REGULAMENTO (CE) Nº 3239/94 DA COMISSÃO**  
de 21 de Dezembro de 1994

**que altera determinados regulamentos nos sectores dos ovos e da carne de aves de capoeira devido à adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Considerando que, em conformidade com o artigo 169º do Acto de Adesão da Noruega, da Áustria, da Finlândia e da Suécia, é necessário adaptar, nos sectores dos ovos e da carne de aves de capoeira, os Regulamentos (CEE) nº 1868/77 da Comissão, de 25 de Julho de 1977, que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (CEE) nº 2782/75 do Conselho relativo à produção e comercialização de ovos para incubação e de pintos de aves de capoeira<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2773/90<sup>(2)</sup>, (CEE) nº 1274/91 da Comissão, de 15 de Maio de 1991, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 1907/90 do Conselho, relativo a certas normas de comercialização aplicáveis aos ovos<sup>(3)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1259/94<sup>(4)</sup>, (CEE) nº 1538/91 da Comissão, de 5 de Junho de 1991, que estatui regras de execução do Regulamento (CEE) 1906/90 do Conselho que estabelece normas de comercialização para as aves de capoeira<sup>(5)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1026/94<sup>(6)</sup>;

Considerando que a Suécia tenciona tomar medidas com o objectivo de diferir até 1 de Janeiro de 1997 a aplicação dos Regulamentos do Conselho (CEE) nº 2782/75<sup>(7)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1057/91<sup>(8)</sup>, (CEE) nº 1906/90<sup>(9)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3204/93<sup>(10)</sup>, e (CEE) nº 1907/90<sup>(11)</sup>, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2617/93<sup>(12)</sup>, em conformidade com o artigo 167º do Acto de Adesão;

Considerando que, nos termos do nº 3 do artigo 2º do Acto de Adesão, as instituições da Comunidade Europeia podem adoptar, antes da adesão, as medidas referidas no artigo 169º do referido acto,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

1. O Regulamento (CEE) nº 1868/77 é alterado do seguinte modo:

— ao nº 1 do artigo 1º, são aditadas as seguintes menções:

<sup>(1)</sup> JO nº L 209 de 17. 8. 1977, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO nº L 267 de 29. 9. 1990, p. 25.

<sup>(3)</sup> JO nº L 121 de 16. 5. 1991, p. 11.

<sup>(4)</sup> JO nº L 137 de 1. 6. 1994, p. 54.

<sup>(5)</sup> JO nº L 143 de 7. 6. 1991, p. 11.

<sup>(6)</sup> JO nº L 112 de 3. 5. 1994, p. 32.

<sup>(7)</sup> JO nº L 282 de 1. 11. 1975, p. 100.

<sup>(8)</sup> JO nº L 107 de 27. 4. 1991, p. 11.

<sup>(9)</sup> JO nº L 173 de 6. 7. 1990, p. 1.

<sup>(10)</sup> JO nº L 289 de 24. 11. 1993, p. 1.

<sup>(11)</sup> JO nº L 173 de 6. 7. 1990, p. 5.

<sup>(12)</sup> JO nº L 240 de 25. 9. 1993, p. 1.

« AT para a Áustria,  
FIN para a Finlândia,  
SE para a Suécia. »,

— no anexo II, a nota de pé-de-página (1) é completada com as menções:

« Áustria: uma única região,  
Finlândia: uma única região,  
Suécia: uma única região. ».

2. O Regulamento (CEE) nº 1274/91 é alterado do seguinte modo:

— ao nº 2 do artigo 4º, são aditadas as seguintes menções:

« Áustria 13  
Finlândia 14  
Suécia 15. »,

— ao nº 1 do artigo 14º, são aditadas as seguintes menções:

« — Parasta ennen  
— Bäst före »,

— ao artigo 15º, são aditadas as seguintes menções:

« — Pakattu  
— Förpackat den »;

— no nº 1 do artigo 18º, são aditadas as seguintes menções:

i) à alínea a):

« — Ulkokanojen munia — Ägg från utehöns		— Ulkokanalasta — Utehöns »,
---	--	---------------------------------

ii) à alínea b):

« — Ulkokanojen munia, voimape- räinen tuotanto — Ägg från utehöns, intensivt		— Ulkokanalasta voimaperäinen tuotanto — Utehöns int. »,
---	--	---

iii) à alínea c):

« — Lattiakanojen munia — Ägg från golvhöns		— Lattiakanalasta — golvhöns »,
---	--	------------------------------------

- iv) à alínea d):
- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>« — Lattiakanojen munia, voimaperäinen tuotanto</li> <li>— Ägg från golvhöns, intensivt</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>— Lattiakanalasta voimaperäinen tuotanto</li> <li>— Golvhöns, int. »;</li> </ul> |
|---|---|
- no anexo I, são aditadas as seguintes menções:
- i) ao ponto 1:
- « — parasta ennen — bäst före. »,
- ii) ao ponto 2:
- « — pakattu — förp. den. »,
- iii) ao ponto 3:
- « — viimeinen myyntipäivä — sista försäljningsdag »,
- iv) ao ponto 4:
- « — munintapäivä — värpta den. ».
3. O Regulamento (CEE) nº 1538/91 é alterado do seguinte modo:
- ao nº 7 do artigo 14ºA, são aditadas as seguintes menções:

- « — Vesipitoisuus ylittää ETY-normin, — Vattenhalten överstiger den halt som är tillåten inom EEG. »,
  - aos anexos I, II e III, são aditados os nomes e menções que figuram no anexo do presente regulamento,
  - ao anexo VIII, são aditados os seguintes laboratórios:
- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>« Áustria:</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Bundesamt und Forschungszentrum für Landwirtschaft</li> <li>Trunnerstraße 1-3</li> <li>A-1020 Wien</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Finlândia:</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Eläinlääkintä- ja elintarvikelaitos (EELA)</li> <li>Hämeentie 57, PL 368, FIN 00231 Helsinki</li> </ul>       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Suécia:</li> </ul>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Statens livsmedelsverk</li> <li>Box 622</li> <li>S-75126 Upsala ».</li> </ul>                                 |

#### *Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1995, sob reserva da entrada em vigor do Tratado de Adesão da Noruega, da Áustria, da Finlândia e da Suécia.

A aplicação dos Regulamentos (CEE) nº 1868/77, (CEE) nº 1274/91 e (CEE) nº 1538/91 na Suécia fica diferida até 1 de Janeiro de 1997.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de Dezembro de 1994.

*Pela Comissão*  
René STEICHEN  
*Membro da Comissão*

## ANEXO

## « ANEXO I

## ARTIGO 1.1 — DESIGNAÇÕES DAS CARÇAÇAS DE AVES DE CAPOEIRA

	D	FIN	SE
1.	Masthuhn	Broileri	Kyckling, Slaktkyckling (broiler)
2.		Kukko, kana	Tupp, höna, gryt- eller kokhöna
3.		Chapon (syöttökukko)	Kapun
4.		Kananpoika, kukonpoika	Poussin, Coquelet
1.		(Nuori) kalkkuna	(Ung) kalkon
2.		Kalkkuna	Kalkon
1.		(Nuori) anka, (Nuori) myskiankka	(Ung) anka, ankunge, (ung) mulardand (ung) myskand
2.		Ankka, myskiankka	Anka, mulardand, myskand
1.	Jungmastgans	(Nuori) hanhi	(Ung) gås, gåsunge
2.		Hanhi	Gås
1.		(Nuori) helmikana	(Ung) pärlhöna
2.		Helmikana	Pärlhöna

## ARTIGO 1.2 — DESIGNAÇÕES DOS PEDAÇOS DE AVES DE CAPOEIRA

	D	FIN	SE
a)		Puolikas	Halva
b)		Neljännes	Kvart
c)		Takaneljännes	Bakdelspart
d)		Rinta	Bröst
e)		Koipi-reisi	Klubba
f)	Hühnerkeule mit Rückenstück	Koipi-reisi, jossa selkäosa	Kycklingklubba med del av ryggben
g)		Reisi	Lår
h)		Koipi	Ben
i)		Siipi	Vinge
j)		Siivet kiinni toisissaan	Sammanhängande vingar
k)	Filet	Rintafilé'	Bröstfilé
l)		Rintafilé' solisluineen	Bröstfilé med nyckelben
m)		Magret, maigret	Magret, maigret

## ANEXO II

## ARTIGO 9 — MÉTODOS DE REFRIGERAÇÃO

	FIN	SE
1.	Ilmajäähdytys	Luftkylning
2.	Ilmasprayjäähdytys	Evaporativ kylning
3.	Vesijäähdytys	Vattenkylning

## ANEXO III

## ARTIGO 10.1 — MÉTODOS DE PRODUÇÃO

	FIN	SE
a)	Ruokittu ... % ... Kauralla ruokittu hanhi	Utfodrad med ... % ... Havreutfodrad gås
b)	Laajaperäinen sisäkasvatus	Extensivt uppfödd inomhus
c)	Ulkoilumahdollisuus	Tillgång till utomhusvistelse
d)	Ulkoiluvapaus	Traditionell utomhusvistelse
e)	Vapaa kasvatus	Uppfödd i full frihet